

Resolução 03/2018

Modifica a Resolução 02/2015 que disciplina a Liberação e Maximização de Encargos Didáticos de Professores do ICB

Artigo 1º. - Considerando que resolução complementar N° 02/2014, do Conselho Universitário da UFMG em seu artigo 14 dispõe, *in verbis*:

Serão totalmente liberados de encargos didáticos os professores que ocuparem os cargos de:

I – Reitor;

II – Vice-Reitor;

III – Pró-Reitor;

IV – Assessor Especial do Reitor;

V – Diretor de Unidade ou de Órgão Suplementar.

§ 1º: O exercício de outras funções administrativas, a critério da Congregação da Unidade, por proposta da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, poderá justificar a liberação parcial de carga didática, desde que mantida a carga horária mínima de 45 (quarenta e cinco) horas-aula no semestre.

§ 2º: A liberação total ou parcial dos encargos didáticos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente para o exercício de outras funções administrativas no âmbito da Reitoria poderá ser concedida somente por expressa solicitação do Reitor

Artigo 2º. - A Congregação do ICB recomenda a redução dos encargos didáticos, até os limites mínimos expressos nessa Resolução, para os professores durante o exercício dos seguintes cargos:

- a) Vice-diretor do ICB, vice-diretor de Órgão Suplementar, Pró-Reitor Adjunto, Diretores de órgãos vinculados à Reitoria, Chefe de Departamento e Coordenadores de Colegiados (Pós-Graduação, Ciências Biológicas, **Coordenação Didática do Ensino de Graduação do ICB e do Ensino a Distância**) - **3,0 horas semanais**,
- b) Diretor de Órgãos Complementares do ICB (CAPI, CEBIO, CCT e Museu de Ciências Morfológicas), Coordenadores do CENEX, NAPG, NAPq, **Coordenadores de cursos de Especialização**, NARI e Vice-Diretor de órgãos vinculados à Reitoria – **4,0 horas semanais**;
- c) Subchefe de Departamento e subcoordenador de Colegiados (Pós-Graduação, Ciências Biológicas, Coordenação Didática do Ensino de Graduação do ICB e do Ensino à Distância, Vice-diretor dos Órgãos Complementares do ICB (CAPI, CEBIO, CCT e Museu de Ciências Morfológicas), Subcoordenadores do CENEX, NAPq, NAPG, **Subcoordenadores de cursos de Especialização** e NARI, representações junto à FAPEMIG, CNPq e CAPES – **6,0 horas semanais**.
- d) Valores recomendados pelos Departamentos, inferiores aos limites estabelecidos nessa Resolução, mediante justificativa, e casos omissos deverão ser aprovados pela Congregação.

Artigo 3º. - A maximização de encargos didáticos de docentes em regime de Dedicção Exclusiva será concedida em caráter excepcional pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Os critérios para maximização de encargos didáticos serão aqueles previstos no artigo 13 da Resolução 02/2014 do Conselho Universitário.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2018.

Profª. Andréa Mara Macedo
Presidente da Congregação do
Instituto de Ciências Biológicas